



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 87/2012 - CM/GP

Indianópolis, 17 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos de Andrada
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte-MG.

Assunto: **Encaminha documentos sobre julgamento das contas do Município, exercício de 2006.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 102, de 18 de janeiro de 2008, encaminhamos a esse Tribunal de Contas o Decreto Legislativo nº 103, de 2 de abril de 2012, que aprova as contas do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2006, e mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente a estas contas, constante dos autos nº 730.137.

Enviamos, também, cópia das atas das reuniões desta Câmara em que as referidas contas foram discutidas e votadas, contendo a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Atenciosamente,

EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara